



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM  
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .0367/2024-NUSP/GMB.**  
**ASSUNTO: APOSTILAMENTO.**  
**EMPRESA: MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA.**  
**INTERESSADO: NUSP/GMB.**

**PARECER DE REGULARIDADE N° . 017/2025 - USSCI/GMB.**

**JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe V, Matrícula n°. 1881043-018, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria n°. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, em atendimento à **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, **DECLARA**, que procedeu análise sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0367/2024 - GMB**, cujo objeto versa sobre a possibilidade da formalização de **APOSTILAMENTO** referente a **ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATANTE, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2025**, a ser acostado ao **CONTRATO N°.023/2024 - GMB (Decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO)**, pactuado com a Empresa **MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA**, pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE VEÍCULOS - TIPO MOTOCICLETAS DECORRENTES DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS N°. 003/2023-GPS/SEGUP-PA** à Guarda Municipal de Belém.

O presente Parecer de Regularidade<sup>1</sup> em apreço, restringir-se-á especificamente, à análise da admissibilidade ao caso concreto, do instituto jurídico do **APOSTILAMENTO**, considerando que os demais atos processuais contidos **até a fl. 240** já o foram anteriormente objeto de análise, consoante demonstram-se no Parecer Jurídico n°. 268/2024-NSAJ/GMB (fls.179-181), Parecer de Regularidade n°. 0167/2024 - USSCI/GMB (fls.184-187), e Manifestação Prévia da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEGEP/PMB. (fls. 222-225).

**01) DO RELATÓRIO.**

Os presentes autos, foram instruídos com os seguintes documentos. Senão vejamos.

1.1) Os documentos de Regularidade fiscal da Empresa **MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA** se encontram em **conformidade** com as

<sup>1</sup> **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM  
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



disposições contidas no artigo 68 *et seq.*, da Lei n°. 14.133/21. (fls. 243-245, 252);

1.2) Extrato da Dotação Orçamentária resumido do ano de 2025. (fl. 246-247);

1.3) Justificativa exarada pelo NUSP/GMB, arguindo sobre a necessidade do apostilamento referente a alteração de dados da representante legal da contratante, bem como a atualização da Funcional Programática orçamentária e financeira destinada a continuidade da prestação do serviço avençado no Contrato n°. 023/2024-GMB com a Empresa MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA, no exercício de 2025. (fl. 206);

1.4) Minuta do Termo de APOSTILAMENTO contendo a retificação da alteração pretendida. (fl. 249);

1.5) Termo de Autorização da Inspectora Geral/GMB. (fl. 250). É o Relatório.

## 02) DO CONTROLE INTERNO.

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988.

2.2) Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei n° 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal n° 63.031/2010**<sup>2</sup>.

## 03) DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1) O instituto jurídico do **apostilamento** encontra-se previsto no **artigo 136, Incisos II e III da Lei 14.133/2021**, devendo ser utilizado como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizem alteração contratual, e que não haja implicações em sua execução. Veja-se:

**Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:**  
(grifamos).  
(....);

**II - atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; (grifo nosso).

**III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;**

<sup>2</sup> **Decreto Municipal n° 63.031/2010** (grifo nosso), **Art. 4º, inciso III, § 5º.** (grifo nosso).

**I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; II - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; IV - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; V - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; VI - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; VII - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; VIII - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM  
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



3.2) A alteração ora em discussão, tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida na CLAUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA contida no contrato n°. 023/2024-GMB (fl. 207), que se adequa no inciso VIII do art. 92 da lei n° 14.133/2021, que assim dispõe:

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

**(...);**

**VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica".**

**04) DA ANÁLISE.**

4.1) Depreende-se da leitura dos autos, que as alterações propostas no presente APOSTILAMENTO, ocorrerão para a alteração de dados da representante legal da contratante, bem como para realizar a atualização da Funcional Programática orçamentária e financeira destinada a continuidade da prestação do serviço pactuado no Contrato n°. 023/2024-GMB no exercício de 2025. (fls. 203-212);

4.2) De todo o exposto, tendo em vista que a realização das alterações acima explicitados se tratam de meras anotações no bojo do contrato n°. 023/2024 - GMB, **para fins de ajuste exclusivamente formal, sem necessariamente provocar acréscimo ou supressão em seus objetos**, este controle Interno/GMB entende-se que inexistem óbices jurídicos à formalização do presente ato administrativo, estando, portanto, em total conformidade com os ditames legais a ele aplicáveis.

**05 - CONCLUSÃO.**

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a esta Controladoria/GMB, e, considerando a necessidade das adequações aduzidas na justificativa de lavra do NUSP/GMB, e que há dotação orçamentária específica, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto aos demais atos processuais para a consecução do ato administrativo.

À apreciação superior.

Belém, 14 de janeiro de 2025.

---

**JESSÉ DIAS FONSECA.**

Coordenador do Controle Interno/GMB

Matrícula: 1881043-018.